



FRANCISCO SANTOS - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO II - 04 DE FEVEREIRO DE 2026 - NÚMERO 267

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Aviso	Pág. 001
Contratos	Pág. 003
Extrato de Contrato	Pág. 009
Portaria	Pág. 010

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

CPF: 90393872300

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=57977517000152/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM

BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300 2026-02-04T13:23:50-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3E788E10D1C**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI**Dispensa de Licitação Nº 90001/2026 e Processo Administrativo Nº 003/2026 .****OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição exames citopatológico cérvico-vaginal/microflora, destinados a secretaria municipal de saúde no município de Francisco Santos – PI.**Dispensa de Licitação Nº 90001/2026 -MFS/PI.****NOTIFICADA: LEONCIO E LUZ ANALISE CLINICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.661.171/0001-10 – IM: 000052348, estabelecida na cidade de Picos-PI, à Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 517, Canto da Várzea, CEP: 64.600-148, e-mail: labanaliselicitacoes@gmail.com, Fone: (89) 3422-2614 / (89) 99946-3701. Representante Legal: Álvaro Gonçalves Bezerra de Lima - CPF nº 045.835.683-20.**TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base no **Capítulo 14. CONTRATAÇÃO**, do Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação nº 90001/2026, conforme indicado na forma abaixo:

Contratação de empresa para aquisição exames citopatológico cérvico-vaginal/microflora, destinados a secretaria municipal de saúde no município de Francisco Santos – PI), com o valor de **R\$ 63.250,00 (sessenta e tres mil, duzentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **LEONCIO E LUZ ANALISE CLINICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.661.171/0001-10 – IM: 000052348, estabelecida na cidade de Picos-PI, à Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 517, Canto da Várzea, CEP: 64.600-148, e-mail: labanaliselicitacoes@gmail.com, Fone: (89) 3422-2614 / (89) 99946-3701 “Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições indicadas no Capítulo 14 do Aviso de Contratação Direta e Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis”:

14.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;

14.3. A convocação para assinatura do contrato será publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOEM e na página oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, nos seguintes endereços eletrônicos:

14.3.1. https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier= e

14.3.2. <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes>.

[...]

14.7. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos **artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021** e observado o artigo 139 da referida Lei;

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3E788E10D1C****ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura do referida Contrato;

Considerando-se que o processo é digital, o Contrato deverá ser assinado mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO, na íntegra, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <https://transparencia.franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes> ; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier=.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. O Contato deverá ser devolvido, devidamente assinado, para o e-mail licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 04 de fevereiro de 2026.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678
524391Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.02.04 10:19:19
+03'00'**Município de Francisco Santos - PI**
JOSE EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3E788E10D27**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90001/2026 e Processo Administrativo Nº 003/2026**
CONTRATO Nº 010/2026/PMFS-PI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI**, E A **EMPRESA LEONCIO E LUZ ANALISE CLINICA LTDA**, PARA AQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo Sr. **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplicio Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, inscrito no CPF nº 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LEONCIO E LUZ ANALISE CLINICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.661.171/0001-10 – IM: 000052348, estabelecida na cidade de Picos-PI, à Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 517, Canto da Várzea, CEP: 64.600-148, e-mail: labanaliselicitacoes@gmail.com, Fone: (89) 3422-2614 / (89) 99946-3701, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **Álvaro Gonçalves Bezerra de Lima**, portador do CPF nº 045.835.683-20, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no [artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no [artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), objetivando a *contratação de empresa para aquisição de exames citopatológico cérvico-vaginal/microflora*, destinados a secretaria municipal de saúde no município de Francisco Santos – PI, de acordo com as especificações constante do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, integrantes do Procedimento Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido na Dispensa de Licitação Nº 90001/2026 e Processo Administrativo Nº 003/2026, observadas as disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#) e das demais normas aplicáveis e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para *contratação de empresa para aquisição exames citopatológico cérvico-vaginal/microflora*, destinados a secretaria municipal de saúde no município de Francisco Santos – PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Aviso de Contratação Direta, como se aqui estivessem transcritos. A Dispensa identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da **CONTRATADA**:

Item	Código/Procedimento	Quantidade	Catser	Unidade	V. Unitário	V. Total
1	02.03.01.001 - EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA.	2.530	21547	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 63.250,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3E788E10D27**


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 63.250,00 (sessenta e tres mil, duzentos e cinquenta reais)
-------------------------	---

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 63.250,00 (sessenta e tres mil, duzentos e cinquenta reais)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.
- 2.2. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a realização dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho e das certidões de regularidade junto ao CNDT, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal e contribuições Previdenciárias da mão de obra envolvida na execução dos serviços (GRSS), comprovante de regularidade de ISS, junto a Prefeitura Municipal e Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art.140, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços a que se referir.
- 2.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 2.5. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na realização dos serviços.
- 2.6. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos [inciso III, IV e V, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- 3.1. O valor do contrato será irrevogável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para o objeto, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	10/302/0014/2602 – Atendimento Médico, Hospitalar e Ambulatorial.	

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3E788E10D27****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O objeto deste contrato deverá ser apresentado à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco), dias podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco), dias mediante justificativa plausível e encaminhada à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo fixado na cláusula quinta, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do [artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

6.2. O objeto contratado será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.4. O recebimento definitivo do objeto ou a prestação efetiva dos serviços se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

7.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

7.6. Não transferir a outrem o objeto contratado;

7.7. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo e nas condições previstas no presente Contrato.

8.1.1. Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à execução do contrato.

8.1.2. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do contrato.

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3E788E10D27****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O presente contato vigorará por 12 (doze meses), a contar da data de sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do [art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. Fica designada a servidora **Josemaria de Sousa Santos**, portadora do RG nº 1.687.113 SSP/PI e do CPF nº 909.366.713-00, e-mail: josemariao6babara@gmail.com, telefone (89) 98102-8573 e matrícula nº 000250, como a “gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

10.1. Fica designada a servidora Rosa Maura de Lima Carvalho Nascimento, CPF nº 041.155.313-55, e-mail: analivialohan@gmail.com, telefone (89) 98108-9353, e Matrícula nº 00570, como a, “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

10.2. Fica designada a servidora **Juliana de Sousa Cruz**, portadora do RG nº 3.678.332 SSP-PI e do CPF 054.494.433-07, e-mail: nerandasousa@gmail.com, telefone (89) 99414-8698 nº 000629, como a “fiscal titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

10.3. Fica designada a servidora Iara Raile de Oliveria Santos, CPF nº 033.509.503-88, e-mail: iararaileo714@gmail.com, telefone (89) 99403-2519 e matrícula nº 00701, como a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

10.7. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis;

10.8. Os Contratos ou Ordem de Fornecimento/Serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), designado especialmente para tal fim, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o “ATESTO” das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.9. Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado que não esteja de acordo com as exigências do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3E788E10D27****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

da especificação.

10.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços realizados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer irregularidades ou consequências detectadas quando do seu consumo;

10.11. Os produtos serão atestados quanto à conformidade, qualidade e quantidade, pelo servidor fiscal designado representante da Unidade demandante, de acordo com a proposta vencedora, reservando-se o direito de recusar-se a receber os produtos que no ato da apresentação, não estiverem de acordo com a descrição apresentada ou quando apresentarem qualquer defeito ou divergência com as condições elencadas no TR;

10.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

10.13 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento, o MFS/PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, por meio de seu fiscal designado, podendo, a qualquer tempo, vistoriar as instalações da Contratada, objetivando o fiel cumprimento e observância das especificações estabelecidas nas normas vigentes de segurança e neste Termo de Referência;

10.14. Na entrega dos serviços, as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

11.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3E788E10D27**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos [artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Francisco Santos – PI, 04 de fevereiro de 2026.

Município de Francisco Santos/PI**JOSÉ EDSON DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Leoncio e Luz Análise Clínica LTDA**ÁLVARO GONÇALVES BEZERRA DE LIMA**

Representante Legal

CONTRATADA

A Procuradoria do Município atesta que o contrato preenche os requisitos legais, em atendimento as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Procuradoria do Município

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3E788E10D12**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 009/2026.

Processo Administrativo N° 002/2026.

Inexigibilidade de licitação N° 90001/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma ação que abrange a análise e revisão de débitos tributários e não tributários, inclusive tarifas de energia elétrica, com foco na recuperação de valores pagos indevidamente e na correta transferência do produto da arrecadação da CIP/COSIP, compreendendo a análise dos valores repassados, identificação de diferenças, elaboração de medidas jurídicas cabíveis e acompanhamento processual até a efetiva restituição dos montantes ao município de Francisco Santos/PI.

CONTRATANTE: Município de Francisco Santos – PI.

CONTRATADA: ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n° 11.473.934/0001-67, com sede na Rua General José Semeão, n° 53, Complemento Sala 03 e 04, Santo Amaro, na Cidade de Recife/PE, CEP 50.050-120, fone (81) 3049-0536/ (81) 3049-0537, www.almeidapaula.com.br e-mail: almeidapaula@almeidapaula.com.br / flavio@almeidapaula.com.br, com o valor global de R\$ 0,20 (vinte centavos), a cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado, data da assinatura: 03/02/2026, fim da vigência: 03/02/2027, Espécie: Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo menor preço valor global. Signatários: José Edson de Carvalho – Prefeito Municipal, Dr. VADSON DE ALMEIDA PAULA – Representante.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3E788E10D08****MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J: 01.094.665/0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br**Portaria Nº031/2026, de 02 de FEVEREIRO de 2026.****“Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica-CFT”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS, Estado da Piauí, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal de Francisco Santos-PI;

Considerando que de acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Portaria 3.916, de 30/10/98, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, visando o processo de descentralização da gestão, tornando-se, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Santos-PI.

Art. 2º - São as atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica-CFT, dentro de um processo dinâmico, contínuo, multidisciplinar e participativo:

- I. Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais;
- II. Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;
- III. Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico;
- IV. Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela denominação Comum Brasileira (DCB);
- V. Revisar periodicamente as normas de prescrição

JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391Assinado de forma digital por JOSE
EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.02.02 10:24:37 -03'00'

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3E788E10D08**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J: 01.094.665/0001-74
Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI
E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

- VI. Validar protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços;
- VII. Organizar a comunicação interna de divulgações da ANVISA, exclusão de alguns itens, boletins, dentre outros;
- VIII. Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;
- IX. Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;
- X. Assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos de sua competência;
- XI. Elaborar um guia farmacêutico a ser divulgado em todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com atualizações periódicas, sempre que necessário, contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;
- XII. Definir anualmente metas de melhoria de suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação em Educação Permanente;

Art.3º- A REMUME seguirá os parâmetros definidos no regimento interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica-CFT.

Art. 4º - A Comissão de Farmácia Terapêutica Municipal será composta por 06 membros, de forma multidisciplinar, com a seguinte distribuição:

- I. Médico: Dr.(a) Médica: Yasmim Rodrigues
- II. Dentista: Dr.(a) Heloisa Clara Santos Sousa Brito
- III. Coordenação de Atenção Básica: Dr.(a) Samara Andreia de Barros
- IV. Assistência Farmacêutica: Dr.(a) Maria Poliana dos Anjos Silva Lima
- V. Enfermeira: Dr.(a) Laudiane Jesus Rodrigues
- VI. Representante do Conselho Municipal de Saúde: Sr.(a) Rosa Maura Lima Carvalho Nascimento

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Francisco Santos-PI, 02 de fevereiro de 2026.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:2867852
4391

Assinado de forma digital por JOSE
EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.02.02 10:26:08 -03'00'

José Edson de Carvalho
Prefeito Municipal de Francisco Santos-PI

Prefeitura Municipal de Francisco
Santos-PI